



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 120947/2020

Interessada - Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.

Relator - Eduardo Antunes Segato - IESCBAP

Advogadas - Mayara B. L. Goulart – OAB/MT 20.191-A - Nayara Martins Vilalba – OAB/MT 20.190-A

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 30/07/2024

Acórdão nº 398/2024

Auto de Infração nº 20013038 de 12/03/2020. Por instalar linha de transmissão de energia em desacordo com projeto apresentado no processo de licenciamento, alterando o traçado da linha sem comunicação ao órgão ambiental, aumentando 2,5 km do traçado original; por desmatar 47,666 hectares de vegetação sem autorização do órgão para instalação irregular do novo traçado da linha de transmissão Nova Xavantina – Água Boa. Conforme Auto de Inspeção nº 163805 de 18/07/2019 e C.I nº137/2019/SUIMIS/SEMA/MT e 064/2019/CEE/SEMA-MT – processo nº 404771/2019. Decisão Administrativa nº 6692/SGPA/SEMA/2020, homologada em 07/07/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 147.666,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis mil reais), com fulcro nos artigos 52 e 66, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, a anulação da decisão que homologou o auto de infração e/ou que seja corrija o valor da multa para o mínimo legal. Voto do Relator: negou provimento ao recurso e manteve, na íntegra a decisão proferida na 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para julgar improcedente o recurso interposto e manter incólume a Decisão Administrativa nº 6692/SGPA/SEMA/2020, perfazendo contra a autuada a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 147.666,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis mil reais), com fulcro nos artigos 52 e 66, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundin

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante do FETRATUH

Anderson Martins Lombardi

Representante da SEDEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.